



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

EDITAL DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Dispensa de Contratação Nº: 017/2021

Processo Administrativo Nº: 177/2021

Prazo final para recebimento de propostas: 05/11/2021

Horário final para recebimento das propostas: 10:00 horas

Tipo de Contratação: MENOR PREÇO, “representado pelo menor valor total do lote”.

Forma / Regime de execução: Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

Setor Requisitante: Setor de Operação, Manutenção e Expansão – SOMEX.

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães/MG, nomeada pela **Portaria nº. 050 de 03 de maio de 2021** torna público, a **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E ADUTORA DE RECALQUE, PARA CONSTITUIR O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO SAAE DE GUANHÃES**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII**.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Guanhães, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: material@saaeguanhaes.com.br ou através do telefone (33) 3421-1531 ou site institucional: www.saaeguanhaes.com.br

A apresentação dos Documentos para Habilitação e da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento de todos os dados e informações necessárias a participação e a aceitação das condições estipuladas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento total de materiais e mão de obra, relativos à perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, para constituir o sistema de abastecimento de água potável do SAAE, cidade de Guanhães/MG, **LOTE 01 – SISTEMA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA e LOTE 02 – SISTEMA DO BAIRRO JOÃO MIRANDA**, conforme os anexos parte integrantes deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para participação junto ao SAAE de Guanhães/MG, a empresa interessada deverá apresentar a proposta e posteriormente, se vencedora, os documentos de habilitação.

a) A proposta e posteriormente os documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail; caso algum documento não seja online, o mesmo poderá ser disponibilizado na sede do SAAE Guanhães/MG em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.

b) A proposta e posteriormente os documentos de habilitação poderão ser apresentada na sede do SAAE Guanhães/MG, situado na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, no horário das 08h00min às 12h30min, de segunda a sexta-feira, em original ou através de cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.

3.2. Os documentos emitidos por intermédio da internet, serão autenticados diretamente nos sites em que foram emitidos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Até o dia e hora designados neste edital, o presidente da CPL receberá as propostas e posteriormente os documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

4.2. A apresentação da:

4.2.1. Proposta e posteriormente os documentos de habilitação (da empresa vencedora) poderão ser apresentados através do e-mail materal@saaeguanhaes.com.br

4.2.2. Proposta e posteriormente os documentos de habilitação (da empresa vencedora) poderão ser apresentados na sede do SAAE Guanhães/MG, situado na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, CEP: 39.740-000.

4.2.3. Será admitida a remessa “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preços” por via postal, desde que os mesmos cheguem a Comissão Permanente de Contratação até o prazo final de recebimento. Caso os referidos documentos não cheguem antes do prazo final de recebimento, a empresa ficará impedida de participar.

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente contratação.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

5.1.1. **Para formalização de sua proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar as planilhas de orçamento: serviços, materiais e resumos, constante nos ANEXOS - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e global superiores àqueles constantes na planilha.**

5.1.2. Deverão ser entregues/enviadas, até o dia e hora pré-estabelecidos no edital, contendo a identificação da pessoa jurídica pelo nome, razão ou denominação social, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, e conterem também:

- a) Preços unitários e global com até duas casas decimais;
- b) Não serão admitidos valores iguais à zero;
- c) Preço global expresso em algarismo e por extenso.

5.3. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

5.4. A Proposta de Preços poderá ser formalizada em conformidade com o modelo do **ANEXO XI**, observados os seus termos e requisitos.

5.4.1 A empresa deverá enviar juntamente com a proposta de preços, Planilha de Orçamentação com todos os seus itens e Cronograma Físico e Financeiro, devidamente preenchidos, com clareza e sem rasuras. Os documentos deverão ser dispostos em papel que identifique a empresa.

5.5. A entrega da Proposta de Preços significará expressa aceitação, pelas empresas, de todas as disposições deste edital.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (APENAS PARA EMPRESA VENCEDORA)

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) desta contratação deverão apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, com validade plena, os seguintes documentos de habilitação:

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores. Quando for o caso, tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- g) Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

- a.1) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de:
- b1) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço semelhante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- b2) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra ou serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução de obra ou serviço semelhantes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- c) O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- d) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da contratação, o qual terá a respectiva anotação de responsabilidade técnica emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- e) Será admitida, para fins de comprovação a apresentação de diferentes atestados de serviços executados relativos a obra ou serviço semelhantes, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- f) O(s) atestado(s) para ser(em) aceito(s), deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, através da qual declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VIII**.
- b) **DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**, através da qual o proponente declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo SAAE de Guanhães, conforme modelo do **ANEXO IX**.

- c) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES EM QUE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO**, e no caso de ter realizado a visita técnica, o respectivo Atestado de visita técnica expedido pelo setor de engenharia do SAAE, conforme modelo do **ANEXO X**.

6.2. Havendo restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento devidamente fundamentado a ser dirigido à Comissão Permanente de Contratação.

6.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda as especificações e exigências deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado, o representante legal da empresa adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e neste instrumento convocatório.

8.2. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo que a previsão de entrega do objeto desta contratação conforme cronograma físico financeiro é de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato de contrato e entrega da autorização do início dos serviços.

8.2.1. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Para atender a seus interesses, o SAAE de Guanhães/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4. A Contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, devidamente quitada às suas expensas referente ao serviço a ser executado após a assinatura do contrato.

8.5. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e serviços necessários à realização do serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

8.6. A Contratada se responsabilizará, também, pelo transporte de máquinas, ferramentas, equipamentos, material, acessórios e pela mão-de-obra indispensáveis à execução do objeto, bem como pela retirada e transporte de entulho dela decorrente, até locais de bota-fora autorizados pelo SAAE de Guanhões/MG.

8.7. A Contratada deverá realizar ao término de todos os serviços uma limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções objeto da contratação.

8.8. A contratada deverá manter permanentemente, em tempo integral, no local da obra um engenheiro responsável ou corresponsável pela execução da obra, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SAAE, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

8.9. Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre Contratante e Contratada serão feitos por escrito e (ou) registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

9.2. O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será custeada por recursos provido do Convênio nº 1371000624/2020, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhões/MG, a conta da dotação orçamentária 03.001.000.17.512.0447.1161.0000.4.4.90.51.00.124 para o exercício de 2021.

11. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo SAAE de Guanhões/MG.

11.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única, por processo legal, em até **15 (quinze)** dias corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, medição e aceite dos serviços realizados.

11.3. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

12.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

12.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4. Os membros da Comissão Permanente de Contratação, em qualquer fase da contratação, poderão efetuar diligências a fim de obter esclarecimentos e informações complementares para a correta e regular instrução do procedimento, vedada a juntada de documentação não apresentada no momento oportuno.

12.5. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Contratação, na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail material@saaeguanhaes.com.br ou pelo telefone (33) 3421-1531.

12.6. Para efeito da presente contratação será considerado o horário oficial de Brasília.

12.7. Integram o presente Edital:

- a) **ANEXO I** – Termo de referência/Projeto Básico
- b) **ANEXO II** – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Bairro Nossa Senhora Aparecida
- c) **ANEXO III** – Croqui Bairro Nossa Senhora Aparecida
- d) **ANEXO IV** – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro - Bairro João Miranda
- e) **ANEXO V** – Croqui Poço Bairro João Miranda
- f) **ANEXO VI** – Modelo de credenciamento
- g) **ANEXO VII** – Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado.
- h) **ANEXO VIII** – Declaração de cumprimento da norma constitucional quanto ao trabalho do menor
- i) **ANEXO IX** – Declaração de fato impeditivo.
- j) **ANEXO X** – Modelo de declaração de conhecimento do local e condições em que o serviço será executado.
- k) **ANEXO XI** – Modelo de proposta de preços, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e cronograma físico e financeiro.
- l) **ANEXO XII** – Minuta do contrato.

12.8. O edital e seus anexos encontram-se disponibilizados no sítio www.saaeguanhaes.com.br

Guanhães/MG, 14 de outubro de 2021.

Robson Barbosa
Presidente CPL

Thatiana Soares Silva
Membro CPL

Grazielle Chaves Pereira
Membro CPL

André Leal Rodrigues
Membro CPL

Arnaldo Andrade de Sá
Membro CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio www.saaeguanhaes.com.br. A empresa que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio www.saaeguanhaes.com.br. A empresa que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

ANEXO III – CROQUI DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio www.saaeguanhaes.com.br. A empresa que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO BAIRRO JOÃO MIRANDA

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio www.saaeguanhaes.com.br. A empresa que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.

ANEXO V – CROQUI POÇO BAIRRO JOÃO MIRANDA

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo encontra-se disponibilizado no sítio www.saaeguanhaes.com.br. A empresa que assim desejar, poderá retirá-lo na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário de 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 16h00min, devendo, para tanto, estar munido de um CD, DVD, Pendrive ou HD Externo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), sediada no endereço _____, cidade _____, no estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu diretor, sócio gerente ou proprietário _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº xxx/xxxx**, realizada pelo SAAE de Guanhões, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xxx



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N° xxx/xxxx**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (descrever o enquadramento **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou qualificação equiparada**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome completo do representante legal da pessoa jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal o(a) Sr(ª) _____, **DECLARA** para os fins de direito, em atendimento à exigência legal tratada no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, como requisito para a Habilitação na **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO xxx/xxxx**, que cumpre integralmente os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII:

“[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

() Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz. (Assinalar com “X” no parêntese na hipótese de empregar menor na condição de aprendiz).

Declaro ser responsável pela presente declaração e informações nela contidas, sujeitando-me às penalidades legalmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xxx



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
GUANHÃES – MG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do seu representante legal o(a) Sr(ª) _____ **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N° xxx/xxxx**, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente ao SAAE de Guanhães/MG qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xxx



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES EM QUE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do seu representante legal o(a) Sr(ª) _____

DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N° xxx/xxxx**, ter pleno conhecimento do local e das condições em que deverá ser executado os serviços de engenharia de perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, para constituir o sistema de abastecimento de água potável do SAAE, cidade de Guanhães/MG, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xxx



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

TRAVESSA DOS LEÕES, N.º 140 - CENTRO

CEP 39.740-000 - GUANHÃES-MG.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o **Edital Dispensa de Contratação n.º xxx/xxxx** e seus anexos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para perfuração de poço tubular profundo, execução de estruturas complementares e adutora de recalque, para constituir o sistema de abastecimento de água potável do SAAE, cidade de Guanhães/MG.

Valor global de **R\$ xxx (xxx)**, para o **LOTE 01 – SISTEMA DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA**, conforme detalhado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários anexa a esta proposta.

Valor global de **R\$ xxx (xxx)**, para o **LOTE 02 – SISTEMA DO BAIRRO JOÃO MIRANDA**, conforme detalhado na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários anexa a esta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar a obra no prazo previsto na ordem de serviço e no cronograma físico-financeiro anexo a esta proposta.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a contratação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusas e contabilizadas todas as despesas com mobilização e desmobilização, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e sociais, hospedagem, alimentação, transporte, combustível, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais insumos e encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

Local e data

assinatura

Representante Legal:

Documento Identidade:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xxx / xxxx

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: XXX

OBJETO: O objeto do presente contrato é xxxxxx.

VALOR ESTIMADO: R\$ xx (xxx).

Entre o **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Guanhões - MG, autarquia municipal, criada pela Lei nº 1.355/83, inscrita no CNPJ/MF nº 21.250.048/0001-28, sediada na Travessa dos Leões, nº 140, Centro, na cidade de Guanhões - MG, CEP 39.740-000 neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxx, no uso de sua atribuição, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXX** sediada na Rua/Avenida xxx, nº xx, Bairro xxx, xxx/XX, CEP xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, representada pelo seu Representante Legal, Sr(a). xx, inscrito no CPF/MF nº xxxx e Carteira de Habilitação nº xxxxxx, adiante designada **CONTRATADA**, em respeito à Lei Federal nº 8.666/93, fica ajustado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATAÇÃO: Processo nº. xx/xxxx - Dispensa de Contratação nº. xx/xxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, nas cláusulas que seguem e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores e Cronograma Físico e Financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA: O serviço objeto desta contratação será executado pela **CONTRATADA**, mediante contratação formal do SAAE, no prazo definido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pela efetiva prestação dos serviços, devendo executá-los de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos e do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos e do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Custear as despesas com salários, encargos, seguros, transporte/alimentação/hospedagem do pessoal técnico e quaisquer outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO OITAVA - Comunicar por escrito qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade.

PARÁGRAFO NONO - Fornecimento de todos os EPI's e EPC's necessários à realização dos serviços, tais como: placas de sinalização, cones, fitas zebreadas, capacetes, botas de segurança, óculos de segurança, uniforme, protetor solar, luva de segurança, protetor auricular e entre outros, de maneira a tender as normas em vigor de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

PARÁGRAFO DÉCIMO - Arcar com todas as despesas com mobilização e desmobilização, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas e sociais, hospedagem, alimentação, transporte, combustível, frete, descarregamento, seguro, embalagem, taxas e demais insumos e encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar previamente qualquer alteração/substituição dos responsáveis técnicos que realizarão os serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE de Guanhães ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, funcionários/subordinados, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao objeto da execução contratual ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos engenheiros/técnicos da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Demais obrigações estipuladas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pagar à Contratada o preço estabelecido nos termos do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar servidores/comissão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando oficialmente às autoridades competentes da Administração sobre as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital, anexos e especialmente do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO - Contratante e o contratado deverão observar o disposto na legislação ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores deste contrato são os constantes no parágrafo único da cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo SAAE de Guanhães/MG.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única, por processo legal, em até **xx (xxxxx) dias** corridos após o recebimento da nota fiscal/fatura, medição e aceite dos serviços realizados.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando da efetivação do pagamento, será consultado os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho, apresentados em atendimento às exigências de habilitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

a) Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

b) O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao Contratante o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

PARÁGRAFO SEXTO - A apuração do serviço executado deverá corresponder a prestação de todo o serviço solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será realizado de acordo com o valor correspondente a prestação dos serviços realizados e será efetuado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO NONO - Se o objeto não for entregue conforme condições deste instrumento convocatório, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Contratante efetuará o pagamento por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente contrato serão custeadas por recursos provido do Convênio nº xxxxxxxx, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária xxxxxx para o exercício de xxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, que será(ão) nomeado(s) por meio de portaria, em conformidade com o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/xxx, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, conforme dispõe art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no artº 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissos da CONTRATADA ou de seus prepostos, tais como os decorrentes de danificação, acidentes, extravios, furtos ou roubos de peças e equipamentos, ocorridos quando sob os seus cuidados, ou em razão de omissão, em tempo oportuno, na realização do fornecimento contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no “*caput*”, desta cláusula, a CONTRATANTE, a seu alvedrio, declarará do “*an debeatur*” e fixará o “*quantum debeatur*” do prejuízo, podendo abatê-lo das faturas relativas ao fornecimento prestado pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do “*an debeatur*”, de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O representante legal que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, impedirá a empresa de licitar e contratar com o Município de Guanhães e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo SAAE de Guanhães, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no “caput” desta Cláusula, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em contratação e impedimento de contratar com o Município de Guanhães, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guanhães enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados após o prazo estabelecido no contrato, sujeitará a Contratada à multa, na forma a seguir exposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.
- b) 4% (quatro por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.
- c) 8% (oito por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução dos serviços após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea “c” do parágrafo segundo caracterizará na inexecução total do contrato, o que poderá resultar em rescisão contratual por ato unilateral do SAAE de Guanhães.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Contratante, no prazo máximo de xx (xx) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a Contratada tiver junto à Contratante, facultada a defesa da Contratada, no prazo de xx (xxx) dias úteis da abertura da vista ao processo.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE de Guanhães.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c) Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- i) Nos demais casos elencados no art. 77 e no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO GUANHÃES – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO: O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES: Integram este contrato o Edital e seus anexos e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do processo licitatório nº xx/xxxx, Dispensa de Contratação nº xxxx/xxxx, ao qual se acham vinculados as partes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO: A CONTRATADA compromete a manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, para com a execução total do objeto deste contrato, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO: O presente contrato vincula-se as normas da Lei 8.666/93, as cláusulas contratuais do presente contrato, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ÔNUS DA PROVA: Caso e a CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo a CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se a CONTRATANTE for ré ou litisconsorte passiva, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos de direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Guanhães/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Guanhães/MG, xx de xxxxxx de xxxx

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: